

Termo de Compromisso – Pré-PAD nº 2/2021

## TERMO DE COMPROMISSO

A **BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil, inscrita no CNPJ/ME sob o nº [REDACTED] com sede na cidade de São Paulo – SP, na Rua Líbero Badaró, nº 471, 1º, 2º e 3º andares, CEP 01009-903, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, André Eduardo Demarco, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **SERGIO MANOEL CORREIA**, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED] Diretor de Relações com o Mercado do Banco Andbank (Brasil) S.A. à época dos fatos, doravante denominado “**COMPROMITENTE**”, tendo em vista a irregularidade relacionada à ausência de ordens identificada no Relatório de Auditoria Operacional nº 152/2021, objeto do Pré-PAD nº 2/2021, resolvem, com fundamento nos artigos 40 e seguintes do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas e considerações:

**Cláusula 1ª** – O **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à **BSM** a quantia de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a ser utilizada pela **BSM** segundo seu exclusivo critério de conveniência, nos termos do artigo 49, §2º, da Instrução CVM nº 461/2007.

**Parágrafo 1º** – A obrigação pecuniária referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

**Cláusula 2ª** – O pagamento previsto na Cláusula 1ª deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da **BSM** (Banco: Bradesco – Agência nº [REDACTED] – Conta-Corrente nº [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED]).



**Parágrafo 1º** – O **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida na Cláusula 1ª, deverá encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

**Cláusula 3ª** – O andamento da análise da irregularidade relacionada à ausência de ordens, contida no Relatório de Auditoria Operacional nº 152/2021 e objeto do Pré-PAD nº 2/2021, ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula 1ª acima, nos termos do artigo 43 do Regulamento Processual da BSM.

**Cláusula 4ª** – Uma vez cumpridas, pelo **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Processual da **BSM**, atestará seu cumprimento e a análise da irregularidade relacionada à ausência de ordens, contida no Relatório de Auditoria Operacional nº 152/2021 e objeto do Pré-PAD nº 2/2021, será arquivada.

**Cláusula 5ª** – Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Pré-PAD nº 2/2021 será retomado em sua integralidade, nos termos do artigo 50 do Regulamento Processual da BSM.

**Cláusula 6ª** – Nos termos do artigo 44 do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua



Termo de Compromisso – Pré-PAD nº 2/2021

conduta quanto à ausência de ordens, tratada no Relatório de Auditoria Operacional nº 152/2021 e objeto do Pré-PAD nº 2/2021.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 8 de julho de 2021

ANDRE EDUARDO  
DEMARCO [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ANDRE EDUARDO  
DEMARCO [REDACTED]  
Dados: 2021.07.20 19:18:37 -03'00'

---

**BSM SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM**



---

**SERGIO MANOEL CORREIA**

**TESTEMUNHAS:**

[REDACTED]	[REDACTED]
Nome: [REDACTED]	Nome: [REDACTED]
CPF/ME: [REDACTED]	CPF/ME: [REDACTED]
RG: [REDACTED]	RG: [REDACTED]